

ALVARÁ N° 52/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERADORA ROSTALE LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, ma área de 48,65ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

07°42'20,500''S/37°40'13,929''W;07°41'53,730''S/37°40'13,929''W;07°41'53,730''S/37°40'33,232''W;07°42'20,500''S/37°40'33,232''W;07°42'20,500''S/37°40'13,929''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.133/2013) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 41

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



1104C5A5-6CEA43AA-9C95DEA1-A8429226

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 42

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 53/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ALEXANDRE DA GAMA FERNANDES VIEIRA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de IPOJUCA/PE, numa área de 46,75ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°32'36,395''S/35°01'16,977''W;08°32'49,152''S/35°01'16,977''W;08°32'49,152''S/35°01'20,354''W;08°32'53,560''S/35°01'20,354''W;08°32'53,560''S/35°01'22,175''W;08°32'56,155''S/35°01'22,175''W;08°32'56,155''S/35°01'23,595''W;08°32'59,500''S/35°01'23,595''W;08°32'59,500''S/35°01'25,247''W;08°33'01,182''S/35°01'25,247''W;08°33'01,182''S/35°01'27,218''W;08°33'02,800''S/35°01'27,218''W;08°33'02,800''S/35°01'28,534''W;08°33'04,875''S/35°01'28,534''W;08°33'04,875''S/35°01'30,081''W;08°33'07,731''S/35°01'30,081''W;08°33'07,731''S/35°01'31,241''W;08°33'09,612''S/35°01'31,241''W;08°33'09,612''S/35°01'32,787''W;08°33'11,394''S/35°01'32,787''W;08°33'11,394''S/35°01'37,569''W;08°33'07,665''S/35°01'37,569''W;08°33'07,665''S/35°01'37,635''W;08°32'52,494''S/35°01'37,635''W;08°32'52,494''S/35°01'31,716''W;08°32'48,717''S/35°01'31,716''W;08°32'48,717''S/35°01'24,177''W;08°32'46,641''S/35°01'24,177''W;08°32'46,641''S/35°01'21,485''W;08°32'41,049''S/35°01'21,485''W;08°32'41,049''S/35°01'27,438''W;08°32'45,225''S/35°01'27,438''W;08°32'45,225''S/35°01'32,266''W;08°32'38,365''S/35°01'32,266''W;08°32'38,365''S/35°01'31,609''W;08°32'37,457''S/35°01'31,609''W;08°32'37,457''S/35°01'30,950''W;08°32'34,467''S/35°01'30,950''W;08°32'34,467''S/35°01'28,221''W;08°32'33,505''S/35°01'28,221''W;08°32'33,505''S/35°01'21,743''W;08°32'31,098''S/35°01'21,743''W;08°32'31,098''S/35°01'16,826''W;08°32'26,958''S/35°01'16,826''W;08°32'26,958''S/35°01'09,450''W;08°32'36,395''S/35°01'09,450''W;08°32'36,395''S/35°01'16,977''W, em SAD 69.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 43

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.356/2013) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



3FBDCBD5-14044077-A917931E-DD26C0DC

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 44

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 54/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ALEXANDRE DA GAMA FERNANDES VIEIRA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de IPOJUCA/PE, numa área de 36,23ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
08°32'37,151''S/35°01'59,097''W;08°32'38,713''S/35°01'59,097''W;08°32'38,713''S/35°01'51,357''W;08°32'37,810''S/35°01'51,357''W;08°32'37,810''S/35°01'49,718''W;08°32'36,647''S/35°01'49,718''W;08°32'36,647''S/35°01'43,991''W;08°32'40,094''S/35°01'43,991''W;08°32'40,094''S/35°01'43,584''W;08°32'40,844''S/35°01'43,584''W;08°32'40,844''S/35°01'42,999''W;08°32'41,498''S/35°01'42,999''W;08°32'41,498''S/35°01'42,545''W;08°32'43,323''S/35°01'42,545''W;08°32'43,323''S/35°01'42,228''W;08°32'43,780''S/35°01'42,228''W;08°32'43,780''S/35°01'41,576''W;08°32'44,174''S/35°01'41,576''W;08°32'44,174''S/35°01'38,963''W;08°32'43,700''S/35°01'38,963''W;08°32'43,700''S/35°01'37,816''W;08°32'44,031''S/35°01'37,816''W;08°32'44,031''S/35°01'37,393''W;08°32'46,149''S/35°01'37,393''W;08°32'46,149''S/35°01'42,046''W;08°32'46,743''S/35°01'42,046''W;08°32'46,743''S/35°01'42,736''W;08°32'47,162''S/35°01'42,736''W;08°32'47,162''S/35°01'43,458''W;08°32'48,558''S/35°01'43,458''W;08°32'48,558''S/35°01'45,296''W;08°32'48,808''S/35°01'45,296''W;08°32'48,808''S/35°01'45,559''W;08°32'49,100''S/35°01'45,559''W;08°32'49,100''S/35°01'46,214''W;08°32'49,389''S/35°01'46,214''W;08°32'49,389''S/35°01'46,575''W;08°32'49,550''S/35°01'46,575''W;08°32'49,550''S/35°01'47,066''W;08°32'49,775''S/35°01'47,066''W;08°32'49,775''S/35°01'47,362''W;08°32'49,969''S/35°01'47,362''W;08°32'49,969''S/35°01'47,657''W;08°32'50,260''S/35°01'47,657''W;08°32'50,260''S/35°01'47,986''W;08°32'50,617''S/35°01'47,986''W;08°32'50,617''S/35°01'48,380''W;08°32'51,038''S/35°01'48,380''W;08°32'51,038''S/35°01'48,742''

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 45

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

W;08°32'51,491''S/35°01'48,742''W;08°32'51,491''S/35°01'49,006''W;08°32'51,718''S/35°01'49,006''W;08°32'51,718''S/35°01'50,020''W;08°32'52,136''S/35°01'50,020''W;08°32'52,136''S/35°01'51,003''W;08°32'52,749''S/35°01'51,003''W;08°32'52,749''S/35°01'51,857''W;08°32'53,330''S/35°01'51,857''W;08°32'53,330''S/35°01'52,350''W;08°32'53,783''S/35°01'52,350''W;08°32'53,783''S/35°01'54,151''W;08°32'53,350''S/35°01'54,151''W;08°32'53,350''S/35°01'54,508''W;08°32'52,470''S/35°01'54,508''W;08°32'52,470''S/35°01'54,830''W;08°32'52,590''S/35°01'54,830''W;08°32'52,590''S/35°01'55,283''W;08°32'49,179''S/35°01'55,283''W;08°32'49,179''S/35°01'54,845''W;08°32'48,465''S/35°01'54,845''W;08°32'48,465''S/35°01'54,122''W;08°32'47,949''S/35°01'54,122''W;08°32'47,949''S/35°01'53,335''W;08°32'47,367''S/35°01'53,335''W;08°32'47,367''S/35°01'52,678''W;08°32'46,817''S/35°01'52,678''W;08°32'46,817''S/35°01'52,054''W;08°32'43,892''S/35°01'52,054''W;08°32'43,892''S/35°01'53,412''W;08°32'42,713''S/35°01'53,412''W;08°32'42,713''S/35°01'51,640''W;08°32'39,696''S/35°01'51,640''W;08°32'39,696''S/35°01'57,182''W;08°32'40,415''S/35°01'57,182''W;08°32'40,415''S/35°01'58,526''W;08°32'44,573''S/35°01'58,526''W;08°32'44,573''S/35°02'05,511''W;08°32'43,788''S/35°02'05,511''W;08°32'43,788''S/35°02'06,619''W;08°32'41,179''S/35°02'06,619''W;08°32'41,179''S/35°02'10,594''W;08°32'43,208''S/35°02'10,594''W;08°32'43,208''S/35°02'11,324''W;08°32'43,920''S/35°02'11,324''W;08°32'43,920''S/35°02'12,243''W;08°32'44,469''S/35°02'12,243''W;08°32'44,469''S/35°02'13,194''W;08°32'45,310''S/35°02'13,194''W;08°32'45,310''S/35°02'14,343''W;08°32'45,727''S/35°02'14,343''W;08°32'45,727''S/35°02'15,587''W;08°32'46,176''S/35°02'15,587''W;08°32'46,176''S/35°02'16,734''W;08°32'48,741''S/35°02'16,734''W;08°32'48,741''S/35°02'10,601''W;08°32'47,504''S/35°02'10,601''W;08°32'47,504''S/35°02'08,045''W;08°32'48,396''S/35°02'08,045''W;08°32'48,396''S/35°02'05,597''W;08°32'49,092''S/35°02'05,597''W;08°32'49,092''S/35°02'03,672''W;08°32'49,753''S/35°02'03,672''W;08°32'49,753''S/35°02'02,433''W;08°32'52,038''S/35°02'02,433''W;08°32'52,038''S/35°02'03,132''W;08°32'53,531''S/35°02'03,132''W;08°32'53,531''S/35°02'03,859''W;08°32'54,699''S/35°02'03,859''W;08°32'54,699''S/35°02'04,813''W;08°32'56,256''S/35°02'04,813''W;08°32'56,256''S/35°02'05,508''W;08°32'57,261''S/35°02'05,508''W;08°32'57,261''S/35°02'07,344''W;08°32'56

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 46

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

,210''S/35°02'07,344''W;08°32'56,210''S/35°02'08,156''W;08°32'55,099''S/35°02'08,156''W;08°32'55,099''S/35°02'09,033''W;08°32'53,956''S/35°02'09,033''W;08°32'53,956''S/35°02'10,040''W;08°32'53,137''S/35°02'10,040''W;08°32'53,137''S/35°02'11,703''W;08°32'52,022''S/35°02'11,703''W;08°32'52,022''S/35°02'13,005''W;08°32'50,843''S/35°02'13,005''W;08°32'50,843''S/35°02'21,368''W;08°32'47,220''S/35°02'21,368''W;08°32'47,220''S/35°02'20,009''W;08°32'42,606''S/35°02'20,009''W;08°32'42,606''S/35°02'19,363''W;08°32'40,168''S/35°02'19,363''W;08°32'40,168''S/35°02'18,500''W;08°32'38,806''S/35°02'18,500''W;08°32'38,806''S/35°02'14,374''W;08°32'37,151''S/35°02'14,374''W;08°32'37,151''S/35°01'59,097''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.389/2013) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 47

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



CC5112B7-3F934052-A84C96C9-E20D8CC3

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 48

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 55/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, XYZ BRASIL EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP, a pesquisar QUARTZO no(s) Município(s) de PARNAMIRIM/PE, numa área de 299,78ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°01'00,205''S/39°31'34,000''W;08°01'00,205''S/39°32'29,414''W;08°00'02,700''S/39°32'29,414''W;08°00'02,700''S/39°31'34,000''W;08°00'58,337''S/39°31'34,000''W;08°01'00,205''S/39°31'34,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 49

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.447/2013) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



AD5C48DE-74204249-BDBAF5FF-E34F9BCF

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 50

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 56/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO FÉLIX LTDA., a pesquisar GRANITO, QUARTZO no(s) Município(s) de LAGOA GRANDE/PE, numa área de 993,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°56'16,380''S/40°06'44,400''W;08°56'47,134''S/40°06'44,400''W;08°56'47,134''S/40°06'44,390''W;08°56'47,140''S/40°06'44,390''W;08°56'47,140''S/40°06'37,810''W;08°58'02,040''S/40°06'37,810''W;08°58'02,040''S/40°07'01,817''W;08°58'01,997''S/40°07'01,817''W;08°58'01,997''S/40°07'04,042''W;08°58'47,560''S/40°07'04,043''W;08°58'47,560''S/40°07'43,310''W;08°58'02,050''S/40°07'43,310''W;08°58'02,050''S/40°07'43,326''W;08°58'01,996''S/40°07'43,326''W;08°58'01,995''S/40°08'02,968''W;08°57'58,798''S/40°08'02,968''W;08°56'16,380''S/40°08'02,962''W;08°56'16,380''S/40°06'44,400''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 51

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.450/2013) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



89F78140-54C144FF-98CFF394-8BE45AE1

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 52

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 57/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MARCIO MARTINS DA SILVA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de ALIANÇA/PE, numa área de 49,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°38'47,200''S/35°11'05,300''W;07°38'47,200''S/35°10'32,700''W;07°39'03,300''S/35°10'32,700''W;07°39'03,300''S/35°11'05,300''W;07°38'47,200''S/35°11'05,300''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.451/2013) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 53

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



CF98CBEF-8DA84848-A16ACEF1-413525B2

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 54

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 58/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GESSO MODESTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, a pesquisar GIPSITA no(s) Município(s) de BODOCÓ/PE, IPUBI/PE, numa área de 351,39ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
07°35'51,168''S/40°07'02,777''W;07°37'47,669''S/40°07'02,777''W;07°37'47,669''S/40°06'25,000''W;07°38'01,945''S/40°06'25,000''W;07°38'01,945''S/40°06'42,326''W;07°38'01,946''S/40°07'27,188''W;07°35'51,168''S/40°07'27,188''W;07°35'51,168''S/40°07'02,777''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 55

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.457/2013) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



DF9A21B9-EE144579-B9AF9AE6-B8AD2FCF

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 56

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 59/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de MORENO/PE, numa área de 49,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
08°07'36,550''S/35°13'01,700''W;08°07'36,554''S/35°13'01,700''W;08°07'36,554''S/35°12'51,280''W;08°07'54,150''S/35°12'51,280''W;08°07'54,150''S/35°12'54,920''W;08°08'00,440''S/35°12'54,920''W;08°08'00,440''S/35°13'14,106''W;08°07'36,550''S/35°13'14,106''W;08°07'36,550''S/35°13'01,700''W,
em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 57

Em 03/02/2014
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.461/2013) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



9615B12F-DA9A4F67-AF95A048-B2D9A098

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 58

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 60/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, TERRATIVA MINERAIS S.A., a pesquisar DOLOMITO no(s) Município(s) de PARNAMIRIM/PE, numa área de 805,83ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°57'24,473''S/39°45'44,717''W; 07°57'26,064''S/39°45'44,717''W; 07°57'26,064''S/39°45'28,391''W; 07°57'50,477''S/39°45'28,391''W; 07°57'50,477''S/39°45'18,596''W; 07°58'23,028''S/39°45'18,596''W; 07°58'23,028''S/39°45'05,535''W; 07°58'55,579''S/39°45'05,535''W; 07°58'55,579''S/39°44'55,739''W; 07°59'51,609''S/39°44'55,739''W; 07°59'51,609''S/39°46'07,122''W; 07°57'24,473''S/39°46'07,122''W; 07°57'24,473''S/39°45'44,717''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 59

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.469/2013) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



7F977764-10A143E8-AD6C821D-AD713E68

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 60

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 61/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, INDUSTRIA DE AZULEJOS S.A. (IASA), a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de ITAQUITINGA/PE, numa área de 603,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
07°43'40,300''S/34°58'28,800''W;07°43'40,300''S/35°00'02,500''W;07°42'45,133''S/35°00'02,500''W;07°42'45,133''S/34°59'55,344''W;07°42'45,100''S/34°59'55,344''W;07°42'45,100''S/34°59'53,300''W;07°42'30,500''S/34°59'53,300''W;07°42'30,500''S/34°58'28,800''W;07°43'40,300''S/34°58'28,800''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 61

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 840.200/2010) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



B681F53D-E9454E32-A08C8218-A2FB44BC

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 62

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 62/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de GOIANA/PE, numa área de 934,53ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

07°33'52,569''S/34°56'40,105''W;07°34'29,100''S/34°56'40,105''W;07°34'29,100''S/34°56'43,005''W;07°34'38,900''S/34°56'43,005''W;07°34'38,900''S/34°56'40,105''W;07°35'13,281''S/34°56'40,105''W;07°35'13,281''S/34°58'49,915''W;07°33'52,569''S/34°58'49,915''W;07°33'52,569''S/34°58'02,590''W;07°33'53,767''S/34°58'02,666''W;07°33'57,555''S/34°58'03,253''W;07°34'01,818''S/34°58'03,843''W;07°34'05,421''S/34°58'03,479''W;07°34'08,656''S/34°58'00,642''W;07°34'08,855''S/34°57'58,646''W;07°34'09,434''S/34°57'56,463''W;07°34'10,291''S/34°57'55,516''W;07°34'13,233''S/34°57'54,579''W;07°34'15,699''S/34°57'54,210''W;07°34'17,509''S/34°57'52,127''W;07°34'16,954''S/34°57'49,272''W;07°34'15,634''S/34°57'47,555''W;07°34'14,314''S/34°57'46,218''W;07°34'12,704''S/34°57'45,831''W;07°34'10,241''S/34°57'45,439''W;07°34'07,302''S/34°57'45,806''W;07°34'05,405''S/34°57'46,083''W;07°34'03,508''S/34°57'46,359''W;07°34'02,087''S/34°57'46,163''W;07°34'00,193''S/34°57'45,774''W;07°33'58,489''S/34°57'45,386''W;07°33'56,786''S/34°57'44,713''W;07°33'54,702''S/34°57'44,418''W;07°33'52,996''S/34°57'44,411''W;07°33'52,569''S/34°57'44,523''W;07°33'52,569''S/34°57'24,227''W;07°33'54,042''S/34°57'24,233''W;07°33'56,694''S/34°57'24,721''W;07°33'59,156''S/34°57'25,112''W;07°34'00,957''S/34°57'25,120''W;07°34'02,381''S/34°57'24,556''W;07°34'02,776''S/34°57'21,041''W;07°34'02,311''S/34°57'19,232''W;07°34'01,654''S/34°57'17,613''W;07°34'01,572''S/34°57'14,951''W;07°34'01,580''S/34°57'13,050''W;07°34'01,402''S/34°57'10,483''W;07°3

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 63

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

3'59,827''S/34°57'08,915''W;07°33'57,620''S/34°57'08,469''W;07°33'55,442''S/34°57'07,889''W;07°33'52,696''S/34°57'07,306''W;07°33'52,569''S/34°57'07,252''W;07°33'52,569''S/34°56'52,159''W;07°33'52,849''S/34°56'51,848''W;07°33'54,469''S/34°56'49,955''W;07°33'54,951''S/34°56'47,960''W;07°33'54,868''S/34°56'45,488''W;07°33'54,213''S/34°56'43,584''W;07°33'52,889''S/34°56'42,913''W;07°33'52,569''S/34°56'42,788''W;07°33'52,569''S/34°56'40,105''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.222/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



7DF90FBE-E55D45A9-B0A3B604-279EC129

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 64

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 63/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de GOIANA/PE, numa área de 665,67ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
07°33'54,294''S/34°55'43,825''W;07°33'56,006''S/34°55'42,597''W;07°33'58,858''S/34°55'40,708''W;07°34'00,666''S/34°55'39,100''W;07°34'01,814''S/34°55'36,539''W;07°34'01,826''S/34°55'33,972''W;07°34'01,840''S/34°55'30,835''W;07°34'01,475''S/34°55'27,601''W;07°34'01,499''S/34°55'22,183''W;07°34'01,298''S/34°55'19,325''W;07°34'37,505''S/34°55'19,325''W;07°34'37,505''S/34°55'45,400''W;07°34'31,000''S/34°55'45,400''W;07°34'31,000''S/34°56'04,973''W;07°34'44,020''S/34°56'04,973''W;07°34'44,021''S/34°55'45,400''W;07°34'37,516''S/34°55'19,325''W;07°35'00,720''S/34°55'58,870''W;07°35'52,228''S/34°55'58,870''W;07°35'52,228''S/34°56'40,214''W;07°35'13,281''S/34°56'40,214''W;07°35'13,281''S/34°56'40,105''W;07°34'38,900''S/34°56'40,105''W;07°34'38,900''S/34°56'33,300''W;07°34'29,100''S/34°56'33,300''W;07°34'29,100''S/34°56'40,105''W;07°33'53,040''S/34°56'40,105''W;07°33'53,040''S/34°56'30,364''W;07°33'53,518''S/34°56'29,417''W;07°33'54,578''S/34°56'25,524''W;07°33'54,124''S/34°56'21,054''W;07°33'53,040''S/34°56'16,341''W;07°33'53,040''S/34°55'47,154''W;07°33'53,335''S/34°55'46,482''W;07°33'54,294''S/34°55'43,825''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 65

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.223/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



CE13D643-138F4826-90FC7FDE-688D8A6C

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 66

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 64/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de CONDADO/PE, ITAQUITINGA/PE, numa área de 881,31ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°37'21,000''S/35°04'39,900''W;07°37'26,900''S/35°04'39,900''W;07°37'26,900''S/35°04'38,600''W;07°37'35,800''S/35°04'38,600''W;07°37'35,800''S/35°04'41,500''W;07°37'36,700''S/35°04'41,500''W;07°37'36,700''S/35°04'43,600''W;07°37'37,600''S/35°04'43,600''W;07°37'37,600''S/35°04'46,200''W;07°37'38,700''S/35°04'46,200''W;07°37'38,700''S/35°04'48,600''W;07°37'39,500''S/35°04'48,600''W;07°37'39,500''S/35°04'51,800''W;07°37'47,500''S/35°04'51,800''W;07°37'47,500''S/35°04'53,500''W;07°37'50,200''S/35°04'53,500''W;07°37'50,200''S/35°04'55,100''W;07°37'56,600''S/35°04'55,100''W;07°37'56,600''S/35°04'56,500''W;07°37'57,565''S/35°04'56,500''W;07°37'57,565''S/35°07'15,496''W;07°37'45,100''S/35°07'15,496''W;07°37'45,100''S/35°07'11,000''W;07°36'55,400''S/35°07'11,000''W;07°36'55,400''S/35°04'33,065''W;07°37'18,300''S/35°04'33,065''W;07°37'18,300''S/35°04'34,800''W;07°37'19,100''S/35°04'34,800''W;07°37'19,100''S/35°04'38,700''W;07°37'21,000''S/35°04'38,700''W;07°37'21,000''S/35°04'39,900''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 67

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.234/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



9464514D-C3D249B9-9A6D392C-BB226BAC

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 68

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 65/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de CONDADO/PE, GOIANA/PE, ITAQUITINGA/PE, numa área de 712,34ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°36'32,355''S/35°02'44,791''W;07°37'37,099''S/35°02'44,791''W;07°37'37,099''S/35°02'26,999''W;07°37'42,773''S/35°02'26,999''W;07°37'42,773''S/35°03'02,605''W;07°37'58,269''S/35°03'02,605''W;07°37'58,269''S/35°04'33,014''W;07°37'23,300''S/35°04'33,014''W;07°37'23,300''S/35°04'31,600''W;07°37'21,900''S/35°04'31,600''W;07°37'21,900''S/35°04'25,700''W;07°37'21,300''S/35°04'25,700''W;07°37'21,300''S/35°04'23,200''W;07°37'20,500''S/35°04'23,200''W;07°37'20,500''S/35°04'20,400''W;07°37'10,600''S/35°04'20,400''W;07°37'10,600''S/35°04'21,700''W;07°37'06,800''S/35°04'21,700''W;07°37'06,800''S/35°04'15,400''W;07°37'08,600''S/35°04'15,400''W;07°37'08,600''S/35°04'14,000''W;07°37'09,900''S/35°04'14,000''W;07°37'09,900''S/35°03'59,900''W;07°37'04,000''S/35°03'59,900''W;07°37'04,000''S/35°04'01,600''W;07°36'58,700''S/35°04'01,600''W;07°36'58,700''S/35°04'00,600''W;07°36'57,500''S/35°04'00,600''W;07°36'57,500''S/35°03'59,400''W;07°36'50,200''S/35°03'59,400''W;07°36'50,200''S/35°04'02,800''W;07°36'55,700''S/35°04'02,800''W;07°36'55,700''S/35°04'04,400''W;07°36'59,100''S/35°04'04,400''W;07°36'59,100''S/35°04'05,300''W;07°37'04,600''S/35°04'05,300''W;07°37'04,600''S/35°04'04,400''W;07°37'06,600''S/35°04'04,400''W;07°37'06,600''S/35°04'10,000''W;07°37'04,800''S/35°04'10,000''W;07°37'04,800''S/35°04'12,300''W;07°37'02,900''S/35°04'12,300''W;07°37'02,900''S/35°04'27,200''W;07°37'11,600''S/35°04'27,200''W;07°37'11,600''S/35°04'25,600''W;07°37'14,900''S/35°04'25,600''W;07°37'14,900''S/35°04'24,200''W;07°3

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 69

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

7'17,500''S/35°04'24,200''W;07°37'17,500''S/35°04'28,200''W;07°37'18,300''S/35°04'28,200''W;07°37'18,300''S/35°04'33,014''W;07°36'55,400''S/35°04'33,014''W;07°36'55,400''S/35°04'27,900''W;07°36'46,320''S/35°04'27,900''W;07°36'46,320''S/35°03'56,676''W;07°36'46,320''S/35°03'48,000''W;07°37'03,000''S/35°03'48,000''W;07°37'03,000''S/35°03'27,000''W;07°36'49,008''S/35°03'27,000''W;07°36'49,008''S/35°03'27,300''W;07°36'48,998''S/35°03'27,300''W;07°36'48,998''S/35°03'27,000''W;07°36'38,000''S/35°03'27,000''W;07°36'38,000''S/35°03'33,837''W;07°36'32,355''S/35°03'33,837''W;07°36'32,355''S/35°02'44,791''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.235/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



4EC58447-33174B20-B861CEFA-8143CAFD

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 71

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 66/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MÁRIO CARLOS SAUER ARAÚJO, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de CONDADO/PE, GOIANA/PE, ITAMBÉ/PE, numa área de 718,32ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
07°32'22,508''S/35°02'29,325''W;07°32'53,675''S/35°02'29,325''W;07°32'53,675''S/35°01'36,495''W;07°33'27,884''S/35°01'36,495''W;07°33'27,884''S/35°02'01,536''W;07°33'40,892''S/35°02'01,536''W;07°33'40,892''S/35°01'43,449''W;07°33'33,522''S/35°01'43,449''W;07°33'33,522''S/35°01'36,495''W;07°33'52,372''S/35°01'36,495''W;07°33'52,372''S/35°01'37,984''W;07°33'51,290''S/35°01'37,984''W;07°33'51,290''S/35°02'48,600''W;07°33'25,550''S/35°02'48,600''W;07°33'25,550''S/35°03'45,100''W;07°32'38,451''S/35°03'45,100''W;07°32'38,451''S/35°03'39,323''W;07°32'28,925''S/35°03'39,323''W;07°32'28,925''S/35°02'48,746''W;07°32'22,508''S/35°02'48,746''W;07°32'22,508''S/35°02'29,325''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 72

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.510/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



8BC19A4B-2D9D4BA7-9F457213-A17C842E

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 73

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 67/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de GOIANA/PE, numa área de 431,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

07°32'51,567''S/34°57'01,893''W;07°33'15,229''S/34°57'01,893''W;07°33'15,180''S/34°57'06,821''W;07°33'15,154''S/34°57'12,628''W;07°33'15,775''S/34°57'17,631''W;07°33'18,008''S/34°57'21,674''W;07°33'19,278''S/34°57'25,390''W;07°33'18,642''S/34°57'29,932''W;07°33'18,179''S/34°57'31,099''W;07°33'17,278''S/34°57'32,407''W;07°33'15,809''S/34°57'34,711''W;07°33'14,905''S/34°57'36,848''W;07°33'14,762''S/34°57'38,022''W;07°33'15,237''S/34°57'39,544''W;07°33'15,989''S/34°57'40,721''W;07°33'16,877''S/34°57'42,383''W;07°33'17,486''S/34°57'44,803''W;07°33'17,748''S/34°57'47,567''W;07°33'17,464''S/34°57'49,638''W;07°33'16,767''S/34°57'51,362''W;07°33'15,659''S/34°57'52,807''W;07°33'14,415''S/34°57'53,838''W;07°33'12,963''S/34°57'55,213''W;07°33'11,028''S/34°57'56,724''W;07°33'22,067''S/34°58'02,040''W;07°33'25,215''S/34°58'03,272''W;07°33'26,663''S/34°58'04,982''W;07°33'27,869''S/34°58'06,690''W;07°33'27,613''S/34°58'09,609''W;07°33'26,876''S/34°58'11,553''W;07°33'24,910''S/34°58'17,141''W;07°33'23,187''S/34°58'22,487''W;07°33'21,721''S/34°58'24,914''W;07°33'19,268''S/34°58'30,743''W;07°33'18,524''S/34°58'34,146''W;07°33'18,752''S/34°58'37,554''W;07°33'21,164''S/34°58'40,729''W;07°33'24,307''S/34°58'43,177''W;07°33'27,218''S/34°58'43,190''W;07°33'32,513''S/34°58'43,741''W;07°33'38,853''S/34°58'02,146''W;07°33'41,764''S/34°58'03,351''W;07°33'44,571''S/34°58'03,797''W;07°33'47,130''S/34°58'03,111''W;07°33'50,545''S/34°58'02,461''W;07°33'52,569''S/34°58'02,590''W;07°33'52,569''S/34°58'49,915''W;07°3

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 74

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

3'52,221''S/34°58'49,915''W;07°33'52,221''S/34°59'12,285''W;07°33'10,955''S/34°59'12,285''W;07°33'10,955''S/34°59'12,128''W;07°32'52,796''S/34°59'12,128''W;07°32'52,796''S/34°58'52,479''W;07°32'59,356''S/34°58'52,479''W;07°32'59,356''S/34°58'41,097''W;07°33'06,583''S/34°58'41,097''W;07°33'06,583''S/34°58'26,478''W;07°33'19,001''S/34°58'26,478''W;07°33'19,001''S/34°58'14,916''W;07°32'51,567''S/34°58'14,916''W;07°32'51,567''S/34°57'01,893''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.512/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



844DB819-5153440C-959E4CBD-755E0453

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 75

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 68/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de ITAQUITINGA/PE, numa área de 718,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
07°39'07,634''S/35°05'19,514''W;07°39'07,684''S/35°05'19,514''W;07°39'07,684''S/35°03'12,500''W;07°39'08,264''S/35°03'12,500''W;07°39'08,263''S/35°03'24,411''W;07°40'14,581''S/35°03'24,415''W;07°40'14,581''S/35°03'30,257''W;07°40'24,349''S/35°03'30,257''W;07°40'24,349''S/35°03'38,285''W;07°40'45,877''S/35°03'38,285''W;07°40'45,877''S/35°03'44,132''W;07°41'06,702''S/35°03'44,132''W;07°41'06,702''S/35°04'23,028''W;07°41'06,537''S/35°04'23,028''W;07°41'06,537''S/35°04'21,678''W;07°39'34,911''S/35°04'21,678''W;07°39'34,911''S/35°05'19,583''W;07°39'07,634''S/35°05'19,583''W;07°39'07,634''S/35°05'19,514''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 76

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 840.567/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



9452EF78-63A64C8C-95CE1700-5D5D7F0E

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 77

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 69/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de ITAQUITINGA/PE, TRACUNHAÉM/PE, numa área de 891,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°41'06,537''S/35°04'23,028''W; 07°41'06,702''S/35°04'23,028''W; 07°41'06,702''S/35°03'47,351''W; 07°42'27,581''S/35°03'47,351''W; 07°42'27,581''S/35°05'56,364''W; 07°41'46,280''S/35°05'56,364''W; 07°41'46,280''S/35°05'40,048''W; 07°41'26,749''S/35°05'40,048''W; 07°41'26,749''S/35°05'23,733''W; 07°41'07,218''S/35°05'23,733''W; 07°41'07,218''S/35°05'14,302''W; 07°41'06,537''S/35°05'14,303''W; 07°41'06,537''S/35°04'23,028''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 78

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.568/2012) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



B0E136C1-DFE34D96-87154A7E-7F3702A3

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 79

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 70/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA., a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, numa área de 886,53ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

08°06'05,305''S/35°14'35,764''W;08°08'15,513''S/35°14'35,764''W;08°08'15,513''S/35°15'57,420''W;08°07'55,670''S/35°15'57,420''W;08°07'55,670''S/35°15'57,387''W;08°07'59,901''S/35°15'57,387''W;08°07'59,901''S/35°15'30,621''W;08°07'50,200''S/35°15'30,621''W;08°07'50,070''S/35°15'30,621''W;08°07'50,037''S/35°15'30,621''W;08°07'36,260''S/35°15'30,621''W;08°07'36,260''S/35°15'57,387''W;08°07'36,260''S/35°15'57,420''W;08°07'45,075''S/35°15'57,422''W;08°07'34,831''S/35°15'57,422''W;08°07'32,581''S/35°15'57,422''W;08°07'31,329''S/35°15'57,422''W;08°07'31,329''S/35°15'41,990''W;08°07'36,225''S/35°15'41,990''W;08°07'36,225''S/35°15'30,580''W;08°07'59,900''S/35°15'30,580''W;08°07'59,900''S/35°15'19,734''W;08°07'26,422''S/35°15'19,734''W;08°07'26,422''S/35°15'41,990''W;08°07'31,318''S/35°15'41,990''W;08°07'31,318''S/35°15'57,422''W;08°06'05,305''S/35°15'57,422''W;08°06'05,305''S/35°14'59,847''W;08°06'08,272''S/35°14'59,847''W;08°06'08,272''S/35°15'04,724''W;08°06'18,320''S/35°15'04,724''W;08°06'18,320''S/35°14'54,960''W;08°06'08,272''S/35°14'54,960''W;08°06'08,272''S/35°14'59,837''W;08°06'05,305''S/35°14'59,837''W;08°06'05,305''S/35°14'35,764''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 80

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.123/2013) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



3508AD6B-D8064BA4-8EC07C7A-178469C6

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 81

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 71/2014 , DE 2 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de AMARAJI/PE, PRIMAVERA/PE, numa área de 954,39ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
08°24'59,702''S/35°22'09,573''W;08°24'59,702''S/35°23'31,002''W;08°22'21,500''S/35°23'31,002''W;08°22'21,500''S/35°22'43,500''W;08°23'41,899''S/35°22'43,500''W;08°23'41,900''S/35°22'09,573''W;08°24'59,702''S/35°22'09,573''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 82

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 840.325/2013) - (Cód. 323)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



93084195-C58F4CFB-9EB9D0F7-204B3D80

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1856 - Fls. 83

Em 03/02/2014

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM